



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº 206, 28 de Setembro de 1956.

Autoriza a Prefeitura a receber, em doação pura e simples, áreas de terrenos destinadas à abertura de ruas e praças públicas.

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber, em doação pura e simples, de Paulo Lima Dias, as áreas de terreno abaixo discriminadas, situadas no loteamento denominado "JARDIM SANTA CLARA", nesta cidade, o qual confronta com propriedades do próprio doador, córrego da Barra Feita, estrada municipal Mococa-São José do Rio Pardo, Irmãos Nicola e rua Coronel Diogo, de conformidade com a planta aprovada e arquivada na Prefeitura Municipal:

a) uma faixa com 398 (trezentos e noventa e oito) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 5.572 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois) metros quadrados, constituindo a rua 15;

b) uma faixa com 359 (trezentos e cinquenta e nove) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 5.026 (cinco mil e vinte e seis) metros quadrados, constituindo a rua 16;

c) uma faixa com 210 (duzentos e déz) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 2.940 (dois mil, novecentos e quarenta) metros quadrados, constituindo a rua 17;

d) uma faixa com 134 (cento e trinta e quatro) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 1.876 (um mil, oitocentos e setenta e seis) metros quadrados, constituindo a rua 18;

e) uma faixa com 231 (duzentos e trinta e um) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 3.234 (três mil, duzentos e trinta e quatro) metros quadrados, constituindo o trecho da rua 1 até a rua 15;

f) uma faixa com 134 (cento e trinta e quatro) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 1.876 (um mil, oitocentos e setenta e seis) metros quadrados, constituindo trecho da rua 2, partindo das divisas de Irmãos Nicola S/A, até a junção com a rua 15;

g) uma faixa com 91 (noventa e um) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 1.274 mil, duzentos e setenta e quatro) metros quadrados, constituindo o trecho da rua 3, partindo das divisas de Irmãos Nicola S/A, até junção com a rua 15;

h) uma faixa com 113 (cento e treze) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 1.582 (um mil, quinhentos e oitenta e dois) metros quadrados, constituindo a rua 4;

i) uma faixa com 92 (noventa e dois) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 1.288 mil, duzentos e oitenta e oito) metros quadrados, constituindo a rua 8;

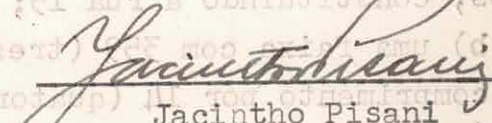
j) uma área de 2.159 (dois mil, cento e cinquenta e nove) metros quadrados, constituindo a praça 6.


Parágrafo único - Fica respeitada a servidão de passagem encanamento de água de propriedade de Irmãos Nicola S/A, atravessando trecho da rua 5, a praça 6 e a rua 4.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do doador, inclusive com a abertura de ruas e praças, bem como despesas com a construção das redes de água e esgotos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 28 de Setembro de 1956


Jacintho Pisani
Prefeito Municipal


Adhemar Spina - Secretário Subst.

AUTÓGRAFO Nº 195

(Projéto de Lei nº 15, de 1956)

Alain P. G. S.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber, em doação pura e simples, de Paulo Lima Dias, as áreas de terreno abaixo discriminadas, situadas no loteamento denominado "JARDIM SANTA CLARA", nesta cidade, o qual confronta com propriedade do próprio doador, córrego da Barra Feita, estrada municipal Mococa-São José do Rio Pardo, Irmãos Nicola e rua Coronel Diogo, de conformidade com a planta aprovada e arquivada na Prefeitura Municipal:

a) uma faixa com 398 (trezentos e noventa e oito) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 5.572 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois) metros quadrados, constituindo a rua 15;

b) uma faixa com 359 (trezentos e cinquenta e nove) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de ... 5.026 (cinco mil e vinte e seis) metros quadrados, constituindo a rua 16;

c) uma faixa com 210 (duzentos e dez) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 2.940 (dois mil, novecentos e quarenta) metros quadrados, constituindo a rua 17;

d) uma faixa com 134 (cento e trinta e quatro) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 1.876 (um mil, oitocentos e setenta e seis) metros quadrados, constituindo a rua 18;

e) uma faixa com 231 (duzentos e trinta e um) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 3.234 (três mil, duzentos e trinta e quatro) metros quadrados, constituindo o brecho da rua 1 até a rua 15;

f) uma faixa com 134 (cento e trinta e quatro) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 1.876 (um mil, oitocentos e setenta e seis) metros quadrados, constituindo trecho da rua 2, partindo das divisas de Irmãos Nicola S/A, até a junção com a rua 15;

g) uma faixa com 91 (noventa e um) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 1.274 (um mil, duzentos e setenta e quatro) metros quadrados, constituindo o trecho da rua 3, partindo das divisas de Irmãos Nicola S/A, até a junção com a rua 15;

h) uma faixa com 113 (cento e treze) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 1.582 (um mil, quinhentos e oitenta e dois) metros quadrados, constituindo a rua 4;

i) uma faixa com 92 (noventa e dois) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura, perfazendo a área de 1.288 (um mil, duzentos e oitenta e oito) metros quadrados, constituindo a rua 8;

j) uma área de 2.159 (dois mil, cento e cinquenta e nove) metros quadrados, constituindo a praça 6.

Parágrafo único - Fica respeitada a servidão de passagem do encanamento de água de propriedade de Irmãos Nicola S/A, atravessando trecho da rua 5, a praça 6 e a rua 4.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do doador, inclusivé com a abertura de ruas e praças, bem como despesas com a construção das rēdes de água e esgotos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 21 de Setembro de 1956.

Aluísio Fernandes dos Santos

Presidente.

Francisco de Paula

1º Secretário.

Jose Antônio Cruzakui

2º Secretário.